



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 1 de 2

LEI N. 703/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional para o FUNDEB no orçamento do município em 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2020 do Município, em conformidade com o regulamentado no §2º, art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. Servirão de recurso para cobertura do crédito orçamentário os saldos financeiros acumulados disponíveis nas seguintes contas e valores:

- I.** conta bancária nº 37.257-9 do Banco do Brasil, valor R\$ 519.760,12 (quinhentos e dezenove mil setecentos e setenta reais e doze centavos);
- II.** conta bancária nº 7201-0, banco Bradesco, valor R\$ 547,43 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos);
- III.** conta bancária nº 7101-3, banco Bradesco, valor R\$ 926,04 (novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

Parágrafo único. Todas as contas têm como fonte de recurso: FUNDEB, totalizando o valor de R\$ 521.233,59 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º. Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixado nas dotações orçamentárias para 2020.

Parágrafo único. Esta lei autoriza a repassar este valor de R\$ 521.233,59 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) integral para dividir entre professores concursados da rede pública municipal, aqueles que possuírem dois concursos receberão por cada concurso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 2 de 2

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário e convalidando os atos praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (19/03/2019)

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no placar desta prefeitura
Em: 19/03/2020.

Sebastião Matias Neto
Secretário de Adm. Finanças